INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE.......... E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ......, PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ........, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº................, aqui representado por seu Presidente, ........................., ora denominado Concedente, e a UNIVERSIDADE ................, neste ato representada por..............., resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas.

Pelo presente instrumento firma Convênio para realização de estágios de estudantes dos cursos de Graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme as condições a seguir alinhadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- *DO OBJETO***

 O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, não remunerado, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos Cursos de graduação em Direito, Psicologia e Serviço Social da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR …............... junto às Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e às varas competentes para processo e julgamento de causas decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O estágio proporcionará ao estudante desenvolvimento de atividades práticas em sua área de formação. Com isso, busca-se aperfeiçoar o conhecimento do discente, assim como dar celeridade às atividades das Varas Especializadas e auxiliar no atendimento às mulheres vítimas de violência a fim de aprimorar a prestação da tutela jurisdicional.

**CLÁSULA SEGUNDA – *DOS OBJETIVOS***

O estágio curricular oferecerá ao estudante espaço profissional para o desenvolvimento de suas competências, sob a responsabilidade da Instituição Concedente e da Universidade nas dependências das Varas Especializadas em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**CLÁUSULA TERCEIRA – *DAS RESPONSABILIDADES***

Constituem-se responsabilidades das convenentes, conforme atribuído pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 1988:

1. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo II, artigo 7º)

 a) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

 b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

 c) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

 d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

 e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

 f) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

1. **DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** (Lei 11.788 de 25.09.2008, capítulo III, artigo 9º)

 a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

 b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

 c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

 d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

 e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

 f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

 g) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.